



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Política Para as Mulheres e Inclusão Social.

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: (42) 2101-9781.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6^a, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e lazer, em estabelecimento com estrutura similar a hotel-fazenda ou pousada, com piscinas aquecidas e infraestrutura recreativa, destinada à realização de passeio de integração para os idosos do Município de Porto Vitória.

Item	Descrição Completa do Bem/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e lazer, em estabelecimento com estrutura similar a hotel-fazenda ou pousada, que disponha de piscinas aquecidas, áreas de convivência, atividades recreativas e demais espaços destinados ao lazer e bem-estar dos participantes, para realização de passeio de integração dos idosos do Município. A contratação deverá contemplar hospedagem com 1 (uma) pernoite para aproximadamente 90 (noventa) participantes, com check-in previsto para as 08h00 do dia 28 de setembro de 2026 e check-out às 17h00 do dia 29 de setembro de 2026, garantindo acesso integral à infraestrutura e às atividades disponibilizadas pelo	Unidade	90	R\$ 488,00	R\$ 43.920,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	estabelecimento durante todo o período de permanência. As datas previstas poderão ser alteradas posteriormente, mediante acordo entre as partes e conforme a conveniência e necessidade da Administração Municipal, sem prejuízo à execução do objeto contratado. Deverão estar inclusos todos os serviços de alimentação, compreendendo, no dia 28 de setembro de 2026, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, e, no dia 29 de setembro de 2026, café da manhã, almoço e café da tarde, observadas condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar. Durante as refeições (almoço e jantar), deverão ser disponibilizadas bebidas sem custo adicional aos participantes, incluindo, no mínimo, água, suco e refrigerante. A contratação tem por finalidade proporcionar momentos de lazer, convivência social, integração e promoção da qualidade de vida aos idosos participantes, em ambiente seguro, confortável e adequado às necessidades do público atendido.				
--	--	--	--	--	--

1.1.1 Especificações:

Em acordo com as especificações constantes na descrição do item deste Termo de Referência.

1.1.2 Natureza da contratação:

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 125/2025.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

1.1.3 Objeto destinado à ampla disputa.

Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

A Lei Complementar 123/2006 estabelece o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o artigo 48, inciso I, desta lei, deverá ser realizado processos licitatórios exclusivos para a participação de MPEs em itens de contratação de até R\$ 80.000,00, desde que haja um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPEs e capazes de cumprir as exigências do edital, sediados local ou regionalmente.

Considerando a necessidade de identificar a existência de três empresas enquadradas como Micro e Pequenas Empresas (MPEs), localizadas em âmbito local e regional, capazes de fornecer o objeto e cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, informo que a pesquisa foi devidamente realizada. Esta pesquisa incluiu a verificação de MPEs sediadas na região com capacidade para fornecer o objeto.

Contudo, conforme o levantamento realizado, não foram encontradas ao menos 03 (três) empresas na região com a capacidade necessária para fornecer o objeto. Embora tenha sido analisada a viabilidade de alternativas disponíveis.

Dessa forma, após a pesquisa, constatou-se a impossibilidade de localizar três empresas competitivas, tanto em âmbito local quanto regional, que estejam enquadradas como micro e pequenas empresas e sejam capazes de fornecer o objeto em questão. Considerando o princípio da eficiência e economicidade, bem como os custos e o tempo que uma pesquisa complexa, minuciosa e prolongada pode acarretar para o órgão, optou-se por abrir a presente licitação para ampla concorrência.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 125/2025, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

- 1- Pesquisa Direta Com Fornecedores;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- 2- TCE-PR Portal de Informações Para Todos;
- 3- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 4- Sites de Mídia Especializada.

Para a definição do valor estimado, foram realizadas pesquisas de preços, considerando cotações diretas com fornecedores e contratações públicas anteriores de natureza similar, com foco em objetos semelhantes.

A escolha dos fornecedores para esta licitação baseou-se em uma análise criteriosa de empresas capazes de oferecer o serviço de forma integral, garantindo qualidade e eficiência, sem a necessidade de contratação de múltiplas empresas para diferentes etapas do serviço. Essa abordagem evita custos adicionais e potenciais conflitos de interesses, além de assegurar que o serviço seja prestado de maneira coesa e sem fracionamento, o que poderia prejudicar a execução do projeto e elevar os custos globais.

Essa metodologia possibilitou a elaboração de uma estimativa de custos compatível com os valores praticados em situações análogas, levando em conta os parâmetros encontrados e as particularidades do serviço a ser executado. O valor estimado reflete, de forma precisa, os encargos envolvidos na execução completa da atividade prevista, garantindo o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste processo.

Pesquisas de preços realizadas pelo servidor Cauê Bianchini, tendo como base para licitação o menor preço.

3.2 MAPA DE PREÇOS

O mapa de preços pode ser observado em apêndice a este Termo de Referência, contendo todos os valores obtidos através dos parâmetros acima citados.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu menor preço unitário, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item: R\$ 488,00.

Valor global da contratação: R\$ 43.920,00.

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais) referente aos itens licitados.

4.3.2 Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII ‘b’ Lei 14.133/2021)

5.1 A motivação para esta contratação está vinculada ao compromisso da Administração Pública Municipal em assegurar à população idosa o direito à convivência social, ao lazer e à participação comunitária, promovendo atividades que valorizem a integração, o bem-estar e a qualidade de vida. A realização do passeio com hospedagem, alimentação e acesso à infraestrutura de lazer visa fortalecer os laços de convivência entre os participantes, estimular o sentimento de pertencimento e promover a inclusão social, oferecendo um espaço de integração que valoriza a troca de experiências, a socialização e o apoio mútuo.

Além dos benefícios diretos para a saúde física, mental e emocional dos idosos, o passeio contribui para o fortalecimento dos vínculos entre os participantes, bem como para a valorização do tempo de lazer como instrumento de promoção da cidadania e bem-estar da comunidade. A escolha de um estabelecimento adequado, seguro, confortável e acessível é essencial para garantir que todos os participantes possam usufruir plenamente das atividades de lazer, recreação e convivência oferecidas.

O evento tem como objetivo proporcionar vivências que reforcem as relações sociais, promovam o engajamento comunitário e reafirmem a importância do direito à convivência social e ao lazer para as pessoas idosas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e pelas ações de proteção social desenvolvidas pelo Município.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1 Após a análise da necessidade apresentada, concluiu-se que a solução mais adequada para atender aos objetivos da Administração consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e lazer, em estabelecimento com infraestrutura apropriada para recepção de grupos de pessoas idosas, destinado à realização de passeio de integração promovido pelo Município de Porto Vitória.

A solução contempla a disponibilização de hospedagem em acomodações adequadas, fornecimento de alimentação durante o período de permanência dos participantes e acesso à infraestrutura de lazer e recreação do estabelecimento, incluindo piscinas aquecidas, áreas de convivência e demais espaços destinados ao descanso, entretenimento e socialização dos usuários. O local deverá oferecer condições adequadas de segurança, conforto, higiene e acessibilidade, compatíveis com as necessidades do público participante.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

A contratação de uma empresa capaz de fornecer de forma integrada todos os serviços necessários para a realização do passeio representa significativa vantagem operacional para a Administração Municipal. A centralização dos serviços em um único fornecedor favorece a coordenação das atividades, simplifica a gestão contratual, reduz a necessidade de múltiplas contratações e contribui para maior eficiência na execução do evento.

Além disso, a solução permite que a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social concentre seus esforços no acompanhamento dos participantes, na organização das atividades de integração e no atendimento das necessidades do grupo, sem a necessidade de gerir individualmente questões relacionadas à hospedagem, alimentação e infraestrutura de lazer.

Sob a perspectiva do interesse público, a realização do passeio em estabelecimento adequado proporciona um ambiente favorável à convivência social, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à promoção do bem-estar físico, emocional e social dos idosos. A experiência contribui para a valorização da pessoa idosa, para o incentivo à participação comunitária e para a efetivação das políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo e saudável.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente, vantajosa e compatível com as necessidades identificadas, atendendo integralmente aos objetivos institucionais da ação e proporcionando condições adequadas para a realização do passeio de integração dos idosos do Município de Porto Vitória.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1 Não serão exigidas amostras.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Sustentabilidade

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.5.2 Plano de Logística Sustentável

7.5.2.1 Embora o município ainda não possua um plano de logística sustentável formalmente estabelecido, a contratação está alinhada com práticas de sustentabilidade conforme os requisitos da contratação e em conformidade com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

7.5.3 A contratada deverá observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, adotando, sempre que possível, práticas voltadas ao uso racional de recursos naturais, à adequada destinação dos resíduos sólidos e à redução de desperdícios, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

7.6 A empresa contratada deverá disponibilizar estabelecimento com infraestrutura destinada à hospedagem e lazer, em estrutura similar a hotel-fazenda, pousada ou empreendimento equivalente, apta a atender aproximadamente 90 (noventa) participantes, oferecendo ambientes seguros, confortáveis, acessíveis e compatíveis com as necessidades do público idoso.

7.7 O estabelecimento deverá disponibilizar acesso integral à sua infraestrutura durante todo o período de permanência dos participantes, compreendido entre o check-in e o check-out, incluindo, no mínimo, piscinas aquecidas, áreas de convivência, espaços para recreação e demais ambientes destinados ao lazer e bem-estar. As áreas de convivência e lazer poderão compreender, de forma exemplificativa e não exaustiva, redário, sala de jogos, pedalinhos, trilhas ecológicas, passeios internos, lagos, quadras esportivas, quiosques, salões de convivência, jardins, espaços para caminhada e outras estruturas similares existentes no estabelecimento.

7.8 O estabelecimento deverá estar localizado em distância de até aproximadamente 320 (trezentos e vinte) quilômetros do Município de Porto Vitória/PR, considerando o trajeto terrestre viável para transporte coletivo dos participantes.

7.8.1 A definição da distância tem por objetivo viabilizar o deslocamento dos idosos de forma segura, confortável e compatível com o tempo de viagem adequado ao público atendido, considerando que o transporte será realizado integralmente pela Administração Municipal. A limitação também observa a razoabilidade dos custos logísticos envolvidos, uma vez que distâncias superiores ao limite estabelecido implicariam aumento significativo de despesas com transporte, tempo de deslocamento e eventuais custos operacionais adicionais, sem correspondente ganho de benefício aos participantes.

7.8.2 A limitação de distância decorre de estudo de mercado realizado pela Administração, no qual foram identificados diversos estabelecimentos aptos à execução do objeto dentro do raio estipulado, garantindo ampla competitividade, sem prejuízo à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa.

7.9 A empresa deverá fornecer hospedagem para todos os participantes, contemplando 1 (uma) pernoite, em acomodações limpas, organizadas, confortáveis e em perfeitas condições de uso, assegurando condições adequadas de higiene, conservação e segurança.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.10 A contratada deverá fornecer todas as refeições previstas na contratação, compreendendo café da manhã, almoço, café da tarde e jantar no primeiro dia, e café da manhã, almoço e café da tarde no segundo dia, observando padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, conforme a legislação sanitária vigente.

7.11 Durante as refeições de almoço e jantar, deverão ser disponibilizadas, sem custo adicional aos participantes, bebidas que incluam, no mínimo, água, suco e refrigerante, em quantidade suficiente para atendimento de todos os participantes.

7.12 A empresa deverá garantir que toda a infraestrutura disponibilizada permaneça em condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento durante todo o período da contratação, realizando a manutenção necessária dos ambientes comuns, acomodações e áreas de lazer.

7.13 O estabelecimento deverá atender às normas de segurança aplicáveis, dispondo de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, saídas de emergência devidamente sinalizadas, iluminação adequada, equipe preparada para atendimento de situações emergenciais e demais condições exigidas pela legislação vigente.

7.14 Considerando que o público atendido é composto por pessoas idosas, a infraestrutura deverá possuir condições adequadas de acessibilidade, segurança e mobilidade, observando, sempre que aplicável, as normas técnicas e a legislação pertinente, de forma a garantir conforto e autonomia aos participantes.

7.15 A contratada deverá assegurar a disponibilidade do estabelecimento nas datas e horários definidos pela Administração Municipal, compreendendo o período previsto para check-in e check-out, admitindo-se eventual alteração das datas mediante acordo entre as partes, sem prejuízo da execução do objeto contratado.

7.16 A empresa deverá manter equipe suficiente para atendimento aos participantes durante todo o período de permanência, garantindo suporte relacionado aos serviços de hospedagem, alimentação e utilização da infraestrutura disponibilizada.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá executar o serviço na data agendada e nos horários previstos, conforme descrição do objeto.

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA: O passeio incluindo hospedagem e alimentação, será realizada na sede da CONTRATADA, sendo o transporte dos participantes até o local uma obrigação da CONTRATANTE.

O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria de



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Assistência Social, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 É obrigação da CONTRATADA a execução dos serviços solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.6 Do Recebimento do Objeto:

8.6.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 125/2025. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Andreia Inês Schack, Matrícula: 16039;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

9.4 Fiscais Administrativos:

Carlos Eduardo Schmidt, Matrícula: 17039;

9.5 Fiscais Técnicos:

Carlos Eduardo Schmidt, Matrícula: 17039;

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 125/2025, através do procedimento de Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Não existem critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.5 O fornecimento do objeto será em entrega única.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Secretaria De Assistência Social, Habitação, Política Para Mulheres E Inclusão Social

Unidade: 06

Cód.Red. 138

Proj/Atividade: 2.024

Elemento: 3.3.90.39

Complemento do Elemento: 000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.25 Observar as disposições do Decreto Federal 12.174 de 11 de setembro de 2024;

15.26 A empresa contratada deverá disponibilizar estabelecimento com infraestrutura destinada à hospedagem e lazer, em estrutura similar a hotel-fazenda, pousada ou empreendimento equivalente, apta a atender aproximadamente 90 (noventa) participantes, oferecendo ambientes seguros, confortáveis, acessíveis e compatíveis com as necessidades do público idoso.

15.27 O estabelecimento deverá disponibilizar acesso integral à sua infraestrutura durante todo o período de permanência dos participantes, compreendido entre o check-in e o check-out, incluindo, no mínimo, piscinas aquecidas, áreas de convivência, espaços para recreação e demais ambientes destinados ao lazer e bem-estar. As áreas de convivência e lazer poderão compreender, de forma exemplificativa e não exaustiva, redário, sala de jogos, pedalinhos, trilhas ecológicas, passeios internos, lagos, quadras esportivas, quiosques, salões de convivência, jardins, espaços para caminhada e outras estruturas similares existentes no estabelecimento.

15.28 O estabelecimento deverá estar localizado em distância de até aproximadamente 320 (trezentos e vinte) quilômetros do Município de Porto Vitória/PR, considerando o trajeto terrestre viável para transporte coletivo dos participantes.

15.28.1 A definição da distância tem por objetivo viabilizar o deslocamento dos idosos de forma segura, confortável e compatível com o tempo de viagem adequado ao público atendido, considerando que o transporte será realizado integralmente pela Administração Municipal. A limitação também observa a razoabilidade dos custos logísticos envolvidos, uma vez que distâncias superiores ao limite estabelecido implicariam aumento significativo de despesas com transporte, tempo de deslocamento e eventuais custos operacionais adicionais, sem correspondente ganho de benefício aos participantes.

15.28.2 A limitação de distância decorre de estudo de mercado realizado pela Administração, no qual foram identificados diversos estabelecimentos aptos à execução do objeto dentro do raio estipulado, garantindo ampla competitividade, sem prejuízo à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa.

15.29 A empresa deverá fornecer hospedagem para todos os participantes, contemplando 1 (uma) pernoite, em acomodações limpas, organizadas, confortáveis e em perfeitas condições de uso, assegurando condições adequadas de higiene, conservação e segurança.

15.30 A contratada deverá fornecer todas as refeições previstas na contratação, compreendendo café da manhã, almoço, café da tarde e jantar no primeiro dia, e café da manhã, almoço e café da tarde no segundo dia, observando padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, conforme a legislação sanitária vigente.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.31 Durante as refeições de almoço e jantar, deverão ser disponibilizadas, sem custo adicional aos participantes, bebidas que incluam, no mínimo, água, suco e refrigerante, em quantidade suficiente para atendimento de todos os participantes.

15.32 A empresa deverá garantir que toda a infraestrutura disponibilizada permaneça em condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento durante todo o período da contratação, realizando a manutenção necessária dos ambientes comuns, acomodações e áreas de lazer.

15.33 O estabelecimento deverá atender às normas de segurança aplicáveis, dispondo de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, saídas de emergência devidamente sinalizadas, iluminação adequada, equipe preparada para atendimento de situações emergenciais e demais condições exigidas pela legislação vigente.

15.34 Considerando que o público atendido é composto por pessoas idosas, a infraestrutura deverá possuir condições adequadas de acessibilidade, segurança e mobilidade, observando, sempre que aplicável, as normas técnicas e a legislação pertinente, de forma a garantir conforto e autonomia aos participantes.

15.35 A contratada deverá assegurar a disponibilidade do estabelecimento nas datas e horários definidos pela Administração Municipal, compreendendo o período previsto para check-in e check-out, admitindo-se eventual alteração das datas mediante acordo entre as partes, sem prejuízo da execução do objeto contratado.

15.36 A empresa deverá manter equipe suficiente para atendimento aos participantes durante todo o período de permanência, garantindo suporte relacionado aos serviços de hospedagem, alimentação e utilização da infraestrutura disponibilizada.

15.37 A contratada deverá observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, adotando, sempre que possível, práticas voltadas ao uso racional de recursos naturais, à adequada destinação dos resíduos sólidos e à redução de desperdícios, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

16.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

16.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.1.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 03/07/2026.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Andreia Inês Schack, Matrícula: 16039;

E-mail: acaosocial@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 2101-9781.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Porto Vitória/PR, 03 de julho de 2026.

Cauê Bianchini

Servidor Responsável Pela Pesquisa de Preços

Matrícula: 15061

Andreia Inês Schack

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Política para as Mulheres e Inclusão Social.

Matrícula: 16039.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 03 de julho de 2026.

Fabiano José Glaab
Prefeito Municipal

Assinantes



Cauê Bianchini

Assinou em 09/07/2026 às 11:04:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Cauê Bianchini, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Andrea Ines Schack

Assinou em 09/07/2026 às 11:13:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Andrea Ines Schack, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



FABIANO JOSE GLAAB

Assinou em 09/07/2026 às 12:05:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANO JOSE GLAAB com o CPF *****.979.879-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FABIANO JOSE GLAAB, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

754-ERX-97O-P10